



BOLETIM OFICIAL 022/2024

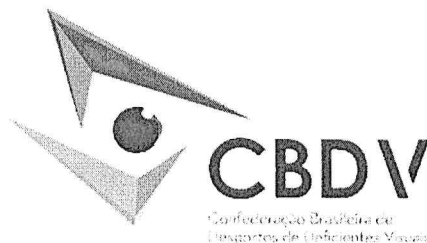
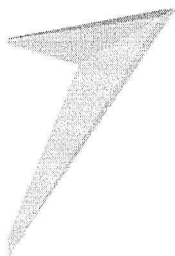
RESOLUÇÃO

R. DIR-CBDV/N.º 008, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÃO PAULO - SP, 28 de novembro de 2024.

HELDER MACIEL ARAÚJO
PRESIDENTE





R. DIR-CBDV/N.º 008, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Diretoria Executiva da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE DEFICIENTES VISUAIS - CBDV**, no uso de suas competências e prerrogativas estatutárias, em especial as contidas no artigo 62, inciso I do estatuto vigente, e:

Considerando os resultados alcançados pela seleção brasileira de futebol de cegos, cinco vezes campeã paralímpica e mundial e medalhista de bronze nos Jogos Paralímpicos Paris 2024;

Considerando o avanço técnico e tático da modalidade em nível internacional e a necessidade de fornecer infraestrutura e suporte de excelência, objetivando a preparação dos atletas para os Jogos Paralímpicos Los Angeles 2028;

Considerando que a competição é um elemento essencial no processo de preparação desportiva e no desenvolvimento do alto rendimento, funcionando como um meio de mensuração do desempenho e como uma ferramenta para ajustar intervenções técnico, táticas e físicas ao longo do ciclo de treinamento;

Considerando que a participação em competições, nacionais e internacionais, é um dos pilares que contribuem para o sucesso esportivo, destacando que a participação a competições de alto nível contribui diretamente para a experiência competitiva, a formação de talentos e a adaptação às demandas do esporte de elite;

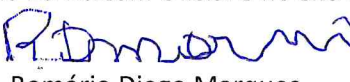
Considerando, por fim, a mudança no calendário anual da modalidade, com a criação de uma liga esportiva, que implicará na descontinuidade do projeto de seleção permanente de futebol de cegos em João Pessoa/PB, e na necessidade de apoio ao retorno dos atletas à sua cidade de origem, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder auxílio mudança no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no mês de dezembro, para que os atletas contemplados com o benefício possam retornar às suas cidades de origem.

Parágrafo único: o benefício concedido no artigo 1º será realizado em um único depósito na conta do atleta beneficiado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial e no site da CBDV.


Helder Maciel Araújo
Presidente


Romário Diego Marques
Secretário Geral


Rosane Barros Nascimento
Diretora Administrativo-Financeira

Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais (CBDV)
Rua do Orfanato, nº 760 - sala 72 | Vila Prudente | SP | Brasil | CEP: 03131-010
Telefone: +55 11 2548.0463 | E-mail: cbdv@cbd.org.br | cbdv.org.br

